



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Normal Rural de Limoeiro

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, instituição sediada na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2022.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 8223886/2018

PARECER Nº 0460/2019

APROVADO EM: 25.09.2019

I – RELATÓRIO

Maria das Dores Vidal Freitas, diretora da Escola Normal Rural de Limoeiro, mediante o processo nº 8223886/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola.

A Escola Normal Rural de Limoeiro configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.488.047/0001-08, sediada na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte.

Documentação enviada a este Conselho:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica, secretária e da coordenadora do curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Maria das Dores Vidal Freitas, licenciada em História e especialista em Gestão e Coordenação Educacional, é a responsável pela direção da Escola Normal Rural de Limoeiro; Conceição de Maria Bezerra de Oliveira, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Liana Carla



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

Rebouças Nunes, bacharel em Fisioterapia, é a responsável pela Coordenação do curso, e Maria Nilda Moura Lima, Registro n° 4905, é a secretária escolar.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos por essa Escola.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC n° 395/2005 e com a Lei n° 9.394/1996. Está organizado em 209 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Natureza do Estabelecimento e de suas Relações com a Mantenedora; Dos Fins da Educação Nacional; Dos Objetivos e Finalidades; Da Organização Administrativa; Da Organização Didático-Pedagógica; Da Prática Pedagógica; Dos Procedimentos Escolares; Da Comunidade Escolar e de Sua Organização Disciplinar e Das Disposições Finais.

Esse curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê uma carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Estética:

MÓDULO I

Disciplinas	Carga Horária
Anatomia e Fisiologia Humanas	80
Química e Farmacologia Aplicadas à Estética	40
Princípios de Física	40
Microbiologia e Parasitologia	40
Biossegurança em Saúde	40
Psicologia, Legislação Profissional e Ética na Estética	40
Fundamentos de Dermatologia	80
Fundamento de Nutrição e Dietética	40
Carga Horária	400



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

MÓDULO II

Disciplinas	Carga Horária
Estética Facial	200
Cosmetologia Aplicada à Terapia Facial	80
Eletroterapia Aplicada à Estética	80
Terapia Capilar	40
Total	400
Estágio Supervisionado	300

MÓDULO III

Disciplinas	Carga Horária
Estética Corporal	200
Cosmetologia Aplicada à Terapia Corporal	80
Empreendedorismo	40
Terapias Complementares	80
Total	400
Estágio Supervisionado	300

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidade de Estudo	1200 horas
Estágio Supervisionado	600 horas
TOTAL GERAL	1800 horas

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Estética, para cumprimento do estágio supervisionado, a Escola Normal Rural de Limoeiro celebrou convênio com as empresas: Espaço Físio Vale; Instituto Corpo Face e TC – Rodrigues Cabelos e Estética. O estágio é obrigatório e orientado pela Professora Ana Paula Trajano Silva, tecnóloga em Estética e Cosmética.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

O corpo docente dessa Escola é formado por dezesseis professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, especialistas e mestres. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, da Faculdade Ateneu, mestre em Saúde Coletiva. A Portaria de designação foi a de nº 138, de 19 de junho de 2019.

O Curso Técnico em Estética foi considerado 'excelente' pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social.

A justificativa apresentada está bem embasada com dados atuais, assim como os objetivos, os atributos, as competências e a qualificação do perfil do Técnico em Estética.

No aspect o "plano de curso", o conceito foi 'excelente', pois, de acordo com a avaliadora, está organizado, é de fácil compreensão e contempla todos os elementos fundamentais para a elaboração do curso. As informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Estética.

O laboratório de informática, climatizado, é equipado com computadores conectados à internet e com um *data show*. O laboratório das disciplinas específicas conta com: recursos eletroterápicos modernos na área de Estética; macas em quantidade suficiente para desenvolver as atividades práticas do curso; lavatório para as práticas capilares; espelhos para a prática de maquiagem, *design* de sobancelhas e um espaço adaptado para um salão de beleza.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, bem iluminadas, com mobiliários confortáveis, acesso à internet, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

A biblioteca apresenta espaço para pesquisas individuais e em grupo com acesso à *internet* e dispõe de acervo atualizado com livros e periódicos impressos e *on line*.

Quanto ao aspecto “inclusão”, a Escola Normal Rural de Limoeiro apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, bem como dispõe de banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEC nº 395/2005 e Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP/CEE), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, e o relatório da avaliadora, o voto é no sentido de que este Conselho renove o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, instituição sediada na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, até 31.12.2022.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2019.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE